

PORTARIA N. TC-0462/2024

Dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025.

[Vide Instrução Normativa N. TC-20/2015](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), art. 271, incisos I, da [Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001](#), e pelo art. 48 da [Instrução Normativa N. TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015](#);

considerando o Processo SEI 24.0.000004595-7;

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultada, para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2024, a serem apresentadas em 2025, a remessa das seguintes informações, constantes da [Instrução Normativa N.TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015](#):

I – alíneas “m”, “n”, “o” do inciso I do Anexo I – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado;

II – incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

III – inciso I do Anexo III – conteúdo complementar da Prestação de Contas de Consórcios;

IV – Anexo V – conteúdo mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; inciso III; inciso V, alínea “a”, alínea “b”; inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”;

V – inciso VII do Anexo VII – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

VI – todo o Anexo VIII – conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de outubro de 2024.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 07.10.2024.